

PROCESSO Nº 239/19

PROTOCOLO Nº 15.239.067-0

DATA: 11/06/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 518/19

APROVADO EM 07/10/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração. Parecer favorável. Prazo: 17/12/18 a 17/12/23. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação do Certificado Conformidade.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 01/19-SGE/Seed, de 01/03/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Colégio Estadual do Paraná - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Avenida João Gualberto, nº 250, município de Curitiba. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2323/18, de 22/05/18, pelo prazo de dez anos, de 19/11/17 a 19/11/27.

PROCESSO Nº 239/19

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- autorização para o funcionamento: nº 649/06, de 03/03/06;
- reconhecimento: nº 5796/08, de 16 /12/08;
- renovação do reconhecimento: nº 2512/14, de 04/06/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 98/14, de 17/03/14, pelo prazo de cinco anos, de 16/12/13 a 16/12/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 665/18, de 13/11/18, do NRE de Curitiba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 14/11/18, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 400 e 444)

O Departamento de Educação e Trabalho-DEP/Seed, pelo Parecer nº 06/19, de 21/01/19, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 537)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 722/19, de 19/02/19, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 543)

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão de Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação

PROCESSO Nº 239/19

do reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...) O Certificado de Conformidade está vigente até 20/08/19.

Quadro de Avaliação Interna, fl. 434:

Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO						
Turno: Noite						
Turma: B						
Ano/Semestre	Período	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2013/1º	1º	40	19	00	00	21
2013/1º	2º	39	04	00	00	35
2013/1º	3º	29	04	00	00	25

Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO						
Turno: Noite						
Turma: B						
Ano/Semestre	Período	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2013/2º	1º	42	04	00	10	28
2013/2º	2º	34	01	06	05	28
2013/2º	3º	33	01	00	00	32

Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO						
Turno: Noite						
Turma: C						
Ano/Semestre	Período	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2013/1º	1º	40	16	00	00	24
2013/2º	1º	35	00	02	12	22

Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO						
Turno: Noite						
Turma: A						
Ano/Semestre	Período	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2014/1º	1º	40	10	00	07	23
2014/1º	2º	33	05	00	03	25
2014/1º	3º	28	01	00	00	27

PROCESSO Nº 239/19

Curso:	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO					
Turno:	Noite					
Turma:	A					
Ano/Semestre	Período	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2014/2º	1º	43	08	00	11	24
2014/2º	2º	40	05	00	04	31
2014/2º	3º	24	01	00	00	23

Curso:	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO					
Turno:	Noite					
Turma:	B					
Ano/Semestre	Período	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2014/1º	1º	40	09	00	04	27
2014/1º	2º	40	10	00	03	27
2014/1º	3º	26	01	00	00	25

Curso:	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO					
Turno:	Noite					
Turma:	B					
Ano/Semestre	Período	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2014/2º	1º	26	01	00	00	25
2014/2º	2º	46	15	00	08	23
2014/2º	3º	32	03	00	01	28

PROCESSO Nº 239/19

Curso:	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO					
Turno:	Noite					
Turma:	C					
Ano/Semestre	Período	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2014/1º	1º	40	15	00	04	21
2014/2º	2º	48	17	01	07	23

Curso:	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO					
Turno:	Noite					
Turma:	A					
Ano/Semestre	Período	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2015/1º	1º	43	22	00	02	19
2015/1º	2º	35	03	00	11	21
2015/1º	3º	29	01	00	00	28

Curso:	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO					
Turno:	Noite					
Turma:	A					
Ano/Semestre	Período	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2015/2º	1º	39	08	00	09	22
2015/2º	2º	24	04	00	02	18
2015/2º	3º	21	01	00	00	20

Curso:	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO					
Turno:	Noite					
Turma:	B					
Ano/Semestre	Período	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2015/1º	1º	39	30	01	03	06
2015/1º	2º	38	14	00	03	21
2015/1º	3º	29	04	00	01	24

PROCESSO Nº 239/19

Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO						
Turno: Noite						
Turma: B						
Ano/Semestre	Período	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2015/2º	1º	40	15	00	02	23
2015/2º	2º	26	05	00	00	21
2015/2º	3º	21	00	00	01	20

Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO						
Turno: Noite						
Turma: C						
Ano/Semestre	Período	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2015/1º	1º	38	10	00	11	17
2015/1º	2º	38	11	00	06	21

Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO						
Turno: Noite						
Turma: A						
Ano/Semestre	Período	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2016/1º	1º	37	12	00	02	23
2016/1º	2º	29	05	00	03	21
2016/1º	3º	21	02	00	02	17

Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO						
Turno: Noite						
Turma: A						
Ano/Semestre	Período	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2016/2º	1º	42	15	00	02	25
2016/2º	2º	35	09	00	00	26
2016/2º	3º	21	02	00	00	19

PROCESSO Nº 239/19

Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO						
Turno: Noite						
Turma: B						
Ano/Semestre	Período	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2016/1º	1º	39	12	00	02	25
2016/1º	2º	36	03	00	05	28
2016/1º	3º	21	00	01	00	20

Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO						
Turno: Noite						
Turma: B						
Ano/Semestre	Período	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2016/2º	1º	40	17	00	01	22
2016/2º	2º	38	07	00	00	31
2016/2º	3º	28	02	00	03	23

Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO						
Turno: Noite						
Turma: C						
Ano/Semestre	Período	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2016/1º	1º	40	17	00	03	20
2016/1º	1º	44	21	02	01	20

PROCESSO Nº 239/19

Curso:	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO					
Turno:	Noite					
Turma:	A					
Ano/Semestre	Período	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2017/1º	1º	41	12	00	02	27
2017/1º	2º	35	06	01	03	25
2017/1º	3º	29	01	00	04	24

Curso:	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO					
Turno:	Noite					
Turma:	A					
Ano/Semestre	Período	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2017/2º	1º	38	10	00	01	27
2017/2º	2º	37	03	00	02	32
2017/2º	3º	25	03	00	00	22

Curso:	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO					
Turno:	Noite					
Turma:	B					
Ano/Semestre	Período	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2017/1º	1º	43	15	01	06	21
2017/1º	2º	32	04	00	02	26
2017/1º	3º	31	01	00	01	29

PROCESSO Nº 239/19

Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO						
Turno: Noite						
Turma: B						
Ano/Semestre	Período	Matriculas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2017/2º	1º	39	12	00	03	24
2017/2º	2º	40	08	01	02	29
2017/2º	3º	26	02	00	02	22

Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO						
Turno: Noite						
Turma: C						
Ano/Semestre	Período	Matriculas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2017/1º	1º	42	15	00	05	22
2017/1º	1º	38	17	00	01	20

As Matrizes Curriculares, às fls. 398 e 399, integram o Volume II e possuem as informações devidamente apresentadas. O coordenador do curso e o corpo docente, possuem habilitação para a respectiva função e disciplinas indicadas, conforme o disposto nos incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

O Certificado de Conformidade expirou em 20/08/19, com o processo em trâmite.

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 13/11/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 447)

PROCESSO Nº 239/19

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1008 horas, período mínimo de integralização do curso de 03 semestres letivos, 35 vagas, presencial, do Colégio Estadual do Paraná - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 17/12/18 a 17/12/23, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

PROCESSO Nº 239/19

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de outubro de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP